

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

SECRETARIA DE OBRAS**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PONTA E BOLSA E PEAD PARA USO NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS E REPAROS DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM – NBR 8890:2020.	Metro	800	R\$ 62,54	R\$ 50.032,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO, REFORÇADOS COM FIBRAS OU ARMADOS COM REFORÇO SECUNDÁRIO DE FIBRAS, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM - COM ENCAIXE PONTA E BOLSA – NBR 8890:2020.	Metro	2.000	R\$ 89,69	R\$ 179.380,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO, REFORÇADOS COM FIBRAS OU ARMADOS COM REFORÇO SECUNDÁRIO DE FIBRAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 400MM – COM ENCAIXE PONTA E BOLSA – NBR 8890:2020.	Metro	1.000	R\$ 135,42	R\$ 135.420,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO, REFORÇADOS COM FIBRAS OU ARMADOS COM REFORÇO SECUNDÁRIO DE FIBRAS, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 600MM – COM ENCAIXE PONTA E BOLSA – NBR 8890:2020.	Metro	1.000	R\$ 199,00	R\$ 199.000,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, REFORÇADOS COM FIBRAS OU ARMADOS COM REFORÇO SECUNDÁRIO DE FIBRAS, PARA ÁGUAS PLUVIAIS,	Metro	300	R\$ 321,35	R\$ 96.405,00

**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



	CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 800MM – COM ENCAIXE PONTA E BOLSA – NBR 8890:2020.				
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, REFORÇADOS COM FIBRAS OU ARMADOS COM REFORÇO SECUNDÁRIO DE FIBRAS, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM – COM ENCAIXE PONTA E BOLSA – NBR 8890:2020.	Metro	100	R\$ 478,45	R\$ 47.845,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO, REFORÇADOS COM FIBRAS OU ARMADOS COM REFORÇO SECUNDÁRIO DE FIBRAS, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 1200MM – COM ENCAIXE PONTA E BOLSA – NBR 8890:2020.	Metro	75	R\$ 656,80	R\$ 49.260,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO, REFORÇADOS COM FIBRAS OU ARMADOS COM REFORÇO SECUNDÁRIO DE FIBRAS, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 1500MM – COM ENCAIXE PONTA E BOLSA – NBR 8890:2020.	Metro	50	R\$ 1.291,45	R\$ 64.572,50
9	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 300 MM, ENCAIXE PONTA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO). DEVERÁ ATENDER A NORMA DNIT 094/2014.	Metro	3.000	R\$ 143,94	R\$ 431.820,00
			Total		R\$ 1.253.734,50

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 84 da mesma norma legal.



Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Município não apresenta Plano de Contratação Anual para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1 A empresa a ser contratada deverá entregar os materiais solicitados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do envio da solicitação de fornecimento pela Contratante.

4.1.2 Em caso de eventual necessidade de sanear qualquer irregularidade na prestação de serviço, a Contratada deverá providenciar a medida cabível dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.3 Nos casos específicos relativos à entrega dos produtos solicitados, a Contratada deverá corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.4 Por fim, a Contratada deverá assumir gastos e despesas que se fizerem necessário para cumprimento do objeto, inclusive o frete para transporte dos produtos, bem como a descarga dos mesmos nos locais a serem indicados pela Secretaria.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os materiais deverão ser fornecidos e descarregados por meio próprio, pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis **após a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF)**.





5.2 Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Obras do Município de Navegantes/SC, situada na Rua Arnaldo Passos, nº 279, bairro Centro de Navegantes/SC ou em local oportunamente indicado pela mesma.

5.3 A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a quinta-feira das 07:00h às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, na sexta-feira das 07:00h às 11:00h.

5.4 O fornecimento dos materiais será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega e descarga dos materiais nos locais a serem indicados pela Secretaria solicitante.

5.6 Os tubos ponta e bolsa deverão seguir as normativas técnicas correspondentes e vigentes, tal qual NBR 8890:2020.

5.7 O tubo PEAD deverá atender a norma DNIT 094/2014.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



FISCALIZAÇÃO

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal





da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

7.9 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

8.7.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

8.7.2 Para os tubos de concreto encaixe ponta e bolsa (itens 1 a 8) a empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis Laudo/ Ensaio de Resistência à compressão diametral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.253.734,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária n. 142/2024.

Navegantes (SC), 28 de outubro de 2024.

ROBERTO M. FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Municipais



Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Tel: (47) 3185-2003
Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro
CEP: 88370-446 – Navegantes/SC

para mais informações leia o código abaixo

